



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 13.769/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
TÍTULO DEFINITIVO DE
PROPRIEDADE DE UM TERRENO
URBANO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JAIRO REJANIO DE HOLANDA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUI, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUCURUI** aprovou, e ele sanciona e determina que se publique a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano em favor de **WALTER FERREIRA TRINDADE**, de nacionalidade **BRASILEIRO, DIVORCIADO, ADVOGADO**, localizado à **TRAVESSA PAULO RONALDO, Nº 10**, bairro **TOZETTI**, envolvendo uma área de **6.091,97m²**, e perímetro de **333,67m**. Limita-se pela frente com **TRAVESSA PAULO RONALDO** por onde mede **100,39m**, pela lateral direita com **LOTE 731** por onde mede **54,74m**, pelo fundo com **ÁREA DE PRESERVAÇÃO** por onde mede **69,11m/69,07m**, e pela lateral esquerda com **LOTE 714** por onde mede **40,36m**.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: LIMITES E CONFRONTAÇÕES

A poligonal inicia no ponto P1, situado nesta cidade no bairro Tozetti, de coordenadas UTM N=9.583.984,74m e E=647.579,09m referidas ao MC 51° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 351°29'06" e distância de 100,39m, confrontando com terras de **TRAVESSA PAULO RONALDO**, até atingir o ponto P2, de coordenadas N 9.584.084,03m e E 647.564,22m; deste segue com azimute de 44°00'09" e distância de 54,74m, confrontando com terras de **LOTE 731**, até atingir o ponto P3, de coordenadas N 9.584.123,40m e E 647.602,25m; deste segue com azimute de 157°21'59" e distância de 69,11m, confrontando com terras de **ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE**, até atingir o ponto P4, de coordenadas N 9.584.059,61m e E 647.628,85m; deste segue com azimute de 188°15'45" e distância de 69,07m, confrontando com terras de **ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE**, até atingir o ponto P5, de coordenadas N 9.583.991,26m e E 647.618,92m; deste segue com azimute de 260°42'03" e distância de 40,36m, confrontando com terras de **LOTE 714**, até atingir o ponto P1, de coordenadas N 9.583.984,74m e E 647.579,09m, onde teve início a descrição deste perímetro.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º será feita nos termos da Lei Municipal nº 4.251, de 07 de julho de 1.999.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. A concessão de que trata o art. 1º poderá ter direito ao incentivo financeiro junto ao Departamento de Tributos do Município, nos termos da Lei Municipal, desde que comprovada a baixa renda, de acordo com o CadÚnico.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUI, ESTADO DO PARÁ, aos onze (11) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

JAIRO REJÂNIO DE HOLANDA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUI